



## RESOLUÇÃO Nº. 1210/2021

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 92ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de agosto de 2021.

### CONSIDERANDO:

Que o Relatório de Gestão é o instrumento de elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

Que a Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012 estabelece em seu Art. 36, § 1º, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho de Saúde emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Que o RAG 2020 foi encaminhado ao CES – ES no dia 29/03/2021, após a GPEDI/SSEPLANTS/SESA proceder o registro das informações no DIGISUS, e posteriormente foi enviado aos conselheiros;

Que na 222ª Reunião do CES, realizada em 16 de julho de 2021, o tema “Deliberação sobre os Instrumentos de Gestão dos anos de 2019 e 2020 da Secretaria Estadual de Saúde” foi pautado, entretanto, apenas foi deliberado sobre os RAG de 2019;

Que a CIOF – Comissão intersetorial de Orçamento, Financiamento e Instrumentos de Gestão do CES não apresentou ao colegiado do CES seu Parecer sobre o Relatório Anual de Gestão da SESA, referente ao ano de 2020 e;

Considerando ainda a apresentação do RAG 2020 promovida pela equipe técnica da SESA, onde ficou demonstrado que o mesmo atende ao que estabelece a Lei Complementar 141 e apresenta resultados significativos para o aprimoramento da gestão do SUS no ES e também para a melhoria do acesso e da qualidade da atenção em saúde prestada ao cidadão, apesar das restrições e desafios impostos à gestão do SUS no ano de 2020 pela pandemia COVID 19, a se destacar:

1. Apesar de parte das metas dos indicadores do Pacto Interfederativo não terem alcançado integralmente os resultados pactuados em todos os valores, observou-se melhoria em relação ao ano anterior, com destaque para: redução da mortalidade infantil, da gravidez na adolescência e aumento da proporção de partos normais em relação aos cesáreos;
2. Nas questões de violência houve redução da mortalidade por agressões;
3. Na mortalidade por causas externas, houve redução dos óbitos por acidentes terrestres;
4. Fortalecimento da Vigilância de Emergências em Saúde – ampla mobilização de todos os municípios, no estado foram implantados 64 Comitês Operativos de Emergências em Saúde - COE, em função da pandemia, acima dos 15 previstos, recomendado para municípios acima de 50 mil habitantes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

5. Os programas de residências – médicas e multiprofissionais – superaram a meta estabelecida com 307 profissionais em formação nos diversos serviços de saúde;
6. As coberturas de Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal tiveram boa ampliação em relação a 2019 em função do Programa Qualifica APS;
7. Todos os 78 municípios fizeram a adesão e estão utilizando o sistema de regulação ambulatorial com foco na Regulação Formativa Territorial e o sistema de notificação de doenças e agravos – e-SUS VS;
8. Foi concluída mais uma etapa da construção do HEUE com novos 65 leitos em funcionamento;
9. Foram realizadas diversas intervenções de melhoria das instalações, de equipamentos e ampliação de leitos em 07 unidades hospitalares próprias;
10. Foi pactuado com os municípios uma nova regionalização com aprovação de novo PDR – Plano Diretor de Regionalização;
11. A regulação de leitos e internações foi totalmente modernizada e 100% dos leitos puderam ser efetivamente regulados pelo setor competente da SESA.
12. - A meta de expansão do SAMU 192, ainda que parcialmente alcançada, teve todas as etapas preparatórias organizadas para alcance de 100% de cobertura em 2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do ES, conforme estabelece a Lei Complementar 141, de 13/01/2012;

Art. 2º - Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde que, apresente os relatórios de auditorias realizadas no âmbito do SUS-ES, referente à gestão estadual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br).

Vitória-ES, 09 de agosto de 2021.

#### **Milene da Silva Weck**

Presidenta do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1210/2021 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

#### **Nesio Fernandes de Medeiros Junior**

Secretário de Estado da Saúde